



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.707

Sumário

LEI Nº 1392.....	1
DATA: 12/12/2022.....	1
LEI Nº 1393/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.....	2
DECRETO Nº 2958.....	2
DATA: 12/12/2022.....	2
DECRETO Nº 2959/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.....	3
LEI N. 1394/2022	4

LEI Nº 1392 DATA: 12/12/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-022 - Manutenção Depto Educação 25%

(1030) 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

(1040) 31.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.....R\$ 3.000,00

FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

10 - ENCARGOS GERAIS

10.001 - MANUTENÇÃO ENCARGOS GERIAS

28.843.0000.2-064 - Manutenção Encargos Gerais

(2570) 32.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 8.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 21.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-026 - Manutenção Departamento de Educação

(1260) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

10 - ENCARGOS GERAIS

10.001 - MANUTENÇÃO ENCARGOS GERIAS

28.843.0000.2-064 - Manutenção Encargos Gerais

(2580) 46.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 8.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.707

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....

R\$ 21.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1393/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-022 - Manutenção Depto Educação 25%
(1030) 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00
(1040) 31.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.....R\$ 10.000,00

FONTE: 104 - Demais impostos vinculados a educação básica.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-023 - Manutenção Depto Educação 5%

(1090) 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

(1100) 31.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.....R\$ 11.000,00

FONTE: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Total da Suplementação.....R\$ 146.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00103R\$ 81.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00104R\$ 65.000,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação.....R\$ 146.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1250/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2803/2022 - Programação Financeira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2958 DATA: 12/12/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.707

Exercício corrente e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná,
no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a
Lei Municipal n.º 1392/2022 de 12/12/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento
Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022,
nas seguintes dotações, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto Educação 25%

(1030) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil.....R\$ 10.000,00

(1040) 31.90.13.00.00 – Contribuições
Patronais.....R\$ 3.000,00

FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

10 – ENCARGOS GERAIS

10.001 – MANUTENÇÃO ENCARGOS GERIAS

28.843.0000.2-064 – Manutenção Encargos Gerais

(2570) 32.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por
Contrato.....R\$ 8.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DA
SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
21.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos
criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo
discriminadas:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação

(1260) 33.90.30.00.00 – Material de
Consumo.....R\$ 13.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

10 – ENCARGOS GERAIS

10.001 – MANUTENÇÃO ENCARGOS GERIAS

28.843.0000.2-064 – Manutenção Encargos Gerais

(2580) 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual
Resgatado.....R\$ 8.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DO
CANCELAMENTO.....R\$
21.000,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022
– 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o cronograma de
desembolso, na programação financeira no que for necessário para a
implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2959/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES
CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.707

4320/64 e Lei Municipal nº 1393/2022 de 12/12/2022,

Decreta

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-022 - Manutenção Depto Educação 25%
(1030) 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00
(1040) 31.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.....R\$ 10.000,00
FONTE: 104 - Demais impostos vinculados a educação básica.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 - Manutenção Depto Educação 5%
(1090) 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
(1100) 31.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.....R\$ 11.000,00
FONTE: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Total da Suplementação.....R\$ 146.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00103R\$ 81.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00104R\$ 65.000,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação.....R\$ 146.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1250/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2803/2022 - Programação Financeira.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI N. 1394/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **Darci Tirelli**, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos ativos do Poder Executivo do Município de Diamante do Sul-Pr.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.

Art. 3º A aquisição das Cestas de Natal, reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, devendo a execução ser custeada por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

§ 1º- As despesas decorrentes da concessão de que trata o caput deste artigo limitar-se-ão ao valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), podendo ser corrigida anualmente pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§2º - A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado, será adquirida mediante licitação e deverá ser entregue até a véspera do Natal.

Art. 4º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 12 dezembro de 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)